

Edital nº 03/2024 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Sousa, com a execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, vulnerabilidade social como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo Assistente Social, que resultará em uma pontuação.
- 1.2.1 A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.
- 1.3 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

 $\frac{(25xRF + 5xSE + 3xCC + 5xCF + 3xDF + 3xST + 3xDRE + 5xTR + 10xME + 15xEEPP + 2xIR + 3xIG + 3xSAU + 5xFMI + 5xPPI + 5xNS)}{2xIR + 3xIG + 3xSAU + 5xFMI + 5xPPI + 5xNS)}$

100

1.4 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.



1.5 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média da pontuação da variável por indivíduo, portanto, será somada a pontuação de cada pessoa do grupo familiar que atende ao respectivo indicador e o resultado será dividido pela quantidade total de pessoas da família.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
	0 a 0,25 s.m.		10
	0,26 a 0,5 s.m.	25	08
Renda bruta familiar	0,6 a 0,75 s.m.		07
per capita - RF	0,76 a 1 s.m.	25	05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
	Desempregado(a)		10
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho		08
	(Bicos/ trabalhos eventuais)/Agricultor,		
	produtor rural ou pescador artesanal/		
Situação de emprego,	Jovem Aprendiz		06
trabalho ou ocupação	Autônomo/ MEI	5	04
por pessoa do grupo	Pessoa com vínculo formal de trabalho/	3	03
familiar - SE	aposentado/ pensionista por morte		
	Rendimento proveniente de aluguel de		02
	imóveis		
	Profissional Liberal/ Microempresário/		01
	Empresário		
	Programas de Transferência de Renda do		10
Cadastro Único para	Governo Federal		
Programas Sociais do Governo Federal	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	3	05
(CadÚnico) - CC	Cadastrado com Número de Inscrição Social		03
(Cadorneo) CC	(NIS) (sem receber benefício)		
	Idosos (Igual ou acima de 60 anos)		10
Composição familiar	Crianças (de 0 a 11)	5	08
(por pessoa do grupo familiar) - CF	Adolescentes (12 a 18 anos)	5	07
Tallinial j Ci	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
Estabilidade de	Cedida	3	10



ocupação do domicílio	Alugada		08
familiar – DF	Financiada		06
	Própria		00
Situação territorial do	Zona Rural	2	10
domicílio familiar – ST	Zona Urbana	3	00
	Outros municípios		10
Distância da Residência do Estudante - DRE	Município limítrofe	3	05
uo Estudante - DRE	Dentro do município sede campus		00
	Transporte pago		10
Transports utilizada TD	Transporte próprio		06
Transporte utilizado - TR	A pé ou bicicleta	5	03
	Transporte gratuito		00
Estudante em situação	Sim		10
de mobilidade estudantil – ME	Não	10	00
Egresso de escola	Todo o nível anterior em escola pública		10
pública ou privada	A maior parte do nível anterior em escola		05
(nível imediatamente	pública	15	
anterior ao de ingresso no IFPB) - EEPP	Todo nível anterior em escola privada		00
	Analfabeto		10
	Ensino Fundamental incompleto		10
Con de todo « a de	Ensino Fundamental completo		08
Grau de instrução do responsável - IR	Ensino Médio incompleto	2	07
responsaver - in	Ensino Médio completo		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00
Identidades de gênero - IG	Mulher/ homem trans ou travesti	3	10
Indicador de saúde no	Doença Grave		10
grupo familiar - SAU	Sem doença grave	3	00
Família Monoparental -	SIM	-	10
FMI	NÃO	_ 5	00
Ingresso por cota para	SIM		10
Pretos, Pardos e		5	00
Indígenas (PPI) - PPI	NÃO		
NOTA SOCIAL - NS	Avaliação do/a Assistente Social	5	0-10



1.6 A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.

1.7 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação.

2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por estudante regularmente matriculado(a) em um dos seguintes cursos presenciais do IFPB Campus Sousa: técnicos integrado ao ensino médio, técnico subsequentes ou de graduação.

3 SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.

4 ANÁLISE DO IVS

- 4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1 **Renda Bruta Familiar** *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluído o estudante, dividida pelo número de membros;
- 4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar Per Capita:
- I Os valores recebidos a título de:
- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;



- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;
- I) valores recebidos a título de salário família.
- II Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:
- a) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados,
 Distrito Federal ou Municípios.
- III Auxílios financeiros decorrentes do atendimento pelo Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.
- 4.1.2 **Grupo Familiar:** a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.
- 4.1.3 **Responsável:** pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
- 4.1.4 Domicílio familiar: lugar onde o grupo familiar reside;
- 4.1.5 **Residência:** é o lugar onde o estudante está morando, independente de ser com o grupo familiar ou estar em situação de mobilidade estudantil;
- 4.1.6 **Situação de Mobilidade Estudantil**: estudante que se encontra residindo fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.



- 4.1.7 **Pessoa com deficiência**: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;
- 4.1.8 **Doença grave:** doenças ou afecções relacionadas na Portaria Interministerial MTP/MS Nº 22, de 31 de agosto de 2022 (I- tuberculose ativa; II hanseníase; III transtorno mental grave, desde que esteja cursando com alienação mental; IV neoplasia maligna; V cegueira; VI paralisia irreversível e incapacitante; VII cardiopatia grave; VIII doença de Parkinson; IX espondilite anquilosante; X nefropatia grave; XI estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); XII síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids); XIII contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; XIV hepatopatia grave; XV esclerose múltipla; XVI acidente vascular encefálico (agudo); e XVII abdome agudo cirúrgico).
- 4.1.8 **Mulher/ Homem trans:** é a pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer.
- 4.1.9 **Travesti:** é a pessoa que foi designada homem no seu nascimento, mas se entende como uma figura feminina.
- 4.1.10 **Nota Social:** Pontuação atribuída pelo(a) assistente social, considerando os elementos socioeconômicos e culturais observados durante a análise da documentação e das informações constantes na caracterização socioeconômica. A Nota Social é resultante da conjugação de aspectos objetivos e subjetivos da realidade do estudante e de sua família, a partir dos subsídios teórico-metodológicos e éticos que a formação profissional garante ao assistente social. Essa nota compõe o Índice de Vulnerabilidade Social conjuntamente com os demais indicadores, não devendo ser confundido com o "parecer social", descrito nos itens 4.7 e 4.8.
- 4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.



- 4.3 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela(o) Assistente Social.
- 4.4 Em casos de impossibilidade de obtenção de explicações junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.
- 4.5 É facultado ao profissional de Serviço Social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.
- 4.6 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumento técnico do profissional de Serviço Social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.7 Nos casos em que se verifiquem situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não consideradas entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá, excepcionalmente, à(ao) Assistente Social a elaboração de estudo social que resulte na expressa manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.
- 4.8 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES BRASILEIROS

- 5.1 O estudante deverá anexar toda a documentação solicitada durante o período de inscrição.
- 5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por <u>CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18</u>

 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.
- 5.3 Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.



- 5.4 Verificada a ausência de documentação, conforme exigida no item 5.5, o estudante poderá anexá-la posteriormente, apenas durante o **prazo de recurso.**
- 5.5 Não havendo apresentação da documentação faltante, a inscrição do estudante será indeferida, cabendo-lhe o direito de realizar inscrição no edital seguinte para análise de IVS, que venha a ser publicado pelo Campus.
- 5.6 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.

5.7 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II - Documentação de identificação

	O que enviar	Observações		
De quem enviar				
DOCUMENTO DE	• Cédula de identidade - RG ou	Anexar uma opção.		
IDENTIFICAÇÃO DO	Carteira Nacional de Habilitação			
ESTUDANTE	ou outro documento oficial com			
	foto ou Certidão de Nascimento.			
	 CPF ou comprovante de situação cadastral. 			
		O nome do proprietário/responsável e o endereço do imóvel devem estar visíveis e legíveis.		
	griino tamiliar (Exemplo: Conta I			
	telefonia remetida ao endereço			
	do domicílio familiar do			
	estudante) referente a um dos			
	três meses anteriores ao de			
	publicação deste edital.			
PARA OS ESTUDANTES	• Carteira de Trabalho e	No caso da CTPS versão		
MAIORES DE 18 ANOS	Previdência Social (CTPS) versão	física/impressa deverão ser		



	física/ impressa;	anexadas, obrigatoriamente:
	•	
	Ou Versão completa da Carteira da Trabalha a Bravidência Carial	1. Página de Identificação
	de Trabalho e Previdência Social	(com a página da foto);
	(CTPS) Digital em PDF atualizada.	2. Página da Qualificação
	 Ou Declaração negativa de 	Civil;
	Carteira de Trabalho e	3. Página do último Contrato
	Previdência Social (CTPS)	de Trabalho assinado;
	(ANEXO 4), para aqueles que não	4. Página seguinte em
	tiverem o documento.	branco ao último Contrato
		de Trabalho
		OBS. 1: No caso da CTPS nunca ter
		sido assinada, deverá ser anexada
		a primeira página do Contrato de
		Trabalho em branco;
		OBS. 2: Orientações disponíveis
		no ANEXO 1 deste edital.
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS	Cédula de identidade - RG ou	Anexar uma opção.
MEMBROS DO GRUPO	Certidão de Nascimento.	
FAMILIAR - <mark>ATÉ 18 ANOS</mark>		
INCOMPLETOS (TODOS)		
DADA MEMPROS DO CRUPO	a Cádula do identidada DC	Anovaruma oncão
PARA MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18	Cédula de identidade - RG ou	Апехат итта оруао.
ANOS (TODOS)	Carteira Nacional de Habilitação	
	ou outro documento oficial com	
	foto ou Certidão de Nascimento.	
	 CPF ou comprovante de situação cadastral. 	
	• Carteira de Trabalho e	No caso da CTPS versão
	Previdência Social (CTPS) versão	física/impressa deverão ser
	física/ impressa;	anexadas, obrigatoriamente:
	- · ·	-



	Ou Versão completa da Carteira	5. Página de Identificação	
	de Trabalho e Previdência Social	(com a página da foto);	
	(CTPS) Digital em PDF atualizada.	6. Página da Qualificação	
	 Ou Declaração negativa de 	Civil;	
	Carteira de Trabalho e	7. Página do último Contrato	
	Previdência Social (CTPS)	de Trabalho assinado;	
	(ANEXO 4), para aqueles que não	8. Página seguinte em	
	tiverem o documento.	branco ao último Contrato	
		de Trabalho	
		OBS. 1: No caso da CTPS nunca ter	
		sido assinada, deverá ser anexada	
		a primeira página do Contrato de	
		Trabalho em branco;	
		OBS. 2: Orientações disponíveis	
		no ANEXO 1 deste edital).	
~			
COMPROVAÇÃO DE ESTADO	 Certidão de Nascimento 	Anexar uma opção.	
CIVIL DO RESPONSÁVEL	 Certidão de Casamento 		
FAMILIAR (INCLUSIVE DO(A)	• Certidão de Casamento com		
ESTUDANTE, SE FOR O(A)	Averbação de Divórcio		
RESPONSÁVEL FAMILIAR)	 Declaração de União Estável 		
	 Atestado de óbito do cônjuge 		
	 Declaração de Situação conjugal 		
	do responsável familiar (ANEXO		
	3)		

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz, inclusive o estudante.



De quem enviar	Situação	O que enviar
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação	Se Jovem Aprendiz ou Estagiário (a)	 Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) do mês anterior ao de publicação deste Edital. Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
	Se Assalariado Se Aposentado/ Beneficiário do INSS	 Contracheque do mês anterior ao de publicação deste Edital Contracheque de recebimento de aposentadoria do mês anterior à
		 abertura deste Edital. Ou Histórico de Créditos do INSS do mês anterior ao de publicação deste Edital emitido através do site meu.inss.gov.br, ver modelo no ANEXO 2.
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação	Se Pensionista do INSS (pensão por morte)	 Contracheque de recebimento da pensão por morte do mês anterior à abertura deste Edital. Ou Histórico de Créditos do INSS do mês anterior ao de publicação deste Edital emitido através do site meu.inss.gov.br, ver modelo no ANEXO 2. Apresentar também a comprovação de trabalho/ renda conforme as demais opções desta tabela.
	Se beneficiário(a) do	Extrato do Benefício INSS - Extrato de



	Benefício de Prestação	pagamento do mês anterior a publicação
	Continuada (BPC)	deste edital, que pode ser emitido através
		do <i>site</i> meu.inss.gov.br
		OBS: o valor recebido a título de BPC não é
		computado na renda mensal bruta familiar, no
		entanto, é necessária a apresentação do
		documento solicitado para caracterizar sua
		ocorrência.
	Se Pessoa em	Comprovante de Aviso Prévio emitido
	cumprimento de Aviso	pelo empregador.
	Prévio ou em	 Comprovante de solicitação do Seguro
	recebimento de Seguro	Desemprego emitido por entidade
	Desemprego	credenciada pelo Ministério da Economia
		(Secretaria de Trabalho).
	Se MEI	Recibo de Entrega da Declaração Anual
	(Microempreendedor	Simplificada para o Microempreendedor
	Individual)	Individual (DASN-SIMEI acessível em
DOCUMENTOS DE		http://www8.receita.fazenda.gov.br/Simp
COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS		lesNacional/) <u>JUNTAMENTE COM</u> a
FAMILIARES E ESTUDANTES -		Declaração de Imposto de Renda de
MAIORES DE 18 ANOS		Pessoa Física (IRPF) completa
OBS: Deverá ser anexada uma		acompanhado de recibo de entrega à
opção por membro do grupo		Receita Federal do Brasil (no caso de
familiar, de acordo com a		pessoa ISENTA da obrigatoriedade da
situação		Declaração de Imposto de Renda de
		Pessoa Física, deve ser apresentada, em
		seu lugar a Declaração de isenção do
		Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)
		(ANEXO 5), ;
		(,,)



		Declaração Comprobatória de Percepção
		de Rendimentos (DECORE), emitida por
		contador.
	Se Autônomo (Não	Declaração de Imposto de Renda de
	contribuinte INSS)	Pessoa Física (IRPF) completa
	contribunite massy	acompanhado de recibo de entrega à
		Receita Federal do Brasil;
		Declaração de isenção do Imposto de
		Renda de Pessoa Física (IRPF) (ANEXO 5),
		no caso de pessoa ISENTA da
		·
		obrigatoriedade de apresentação da
		mesma, <u>ACOMPANHADO</u> da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego
	Co. Do Carlo al Phone	(ANEXO 6).
	Se Profissional liberal	Comprovante de inscrição como
	(Contribuinte INSS)/	Contribuinte Individual da Previdência
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS	Microempresário/	Social ou Guia de recolhimento da
	Empresário	contribuição do mês anterior ao de
FAMILIARES E ESTUDANTES -		publicação deste edital, <u>ACOMPANHADO</u>
MAIORES DE 18 ANOS		da Declaração de Situação de
OBS: Deverá ser anexada uma		Trabalho/Emprego (ANEXO 6).
opção por membro do grupo		 Declaração de Imposto de Renda de
familiar, de acordo com a		Pessoa Física (IRPF) completa
situação		acompanhado de recibo de entrega à
		Receita Federal do Brasil;
		 Declaração de isenção do Imposto de
		Renda de Pessoa Física (IRPF) (ANEXO 5),
		no caso de pessoa ISENTA da
		obrigatoriedade de apresentação da
		mesma, <u>ACOMPANHADO</u> da Declaração



	Se Trabalhador informal ("bicos", trabalhos eventuais, etc.)	de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 6). • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por contador. • Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 6). • Declaração de Imposto de Renda de
		Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
	Se Agricultor, Produtor	Declaração emitida por Sindicato, em
	Rural ou pescador	que conste o nome do membro do grupo
	artesanal	familiar a que se refere, a atividade
DOCUMENTOS DE		desenvolvida e o valor mensal auferido
COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS		pelo desempenho de tal atividade.
FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS		• Declaração de Situação de
IVIAIORES DE 18 AIVOS		Trabalho/Emprego (ANEXO 6).
OBS: Deverá ser anexada uma		 Ou Declaração de Imposto De Renda de
opção por membro do grupo		Pessoa Física (IRPF) completa
familiar, de acordo com a situação		acompanhado de recibo de entrega à
Situação		Receita Federal do Brasil.
	Se receber	Contrato de locação ou de arrendamento
	Rendimentos	de imóvel em nome do membro do grupo
	proveniente	familiar a que se refere (LOCADOR)
	de Aluguel de Imóveis	vigente no mês anterior ao de publicação
		deste Edital.
	Se for Titular ou	Sentença judicial que determina o
	Responsável por	pagamento da pensão alimentícia



Recebimento de Pensão	ACOMPANHADA do comprovante do
Alimentícia	último recebimento.
	• Declaração de Recebimento de Pensão
	Alimentícia (ANEXO 7).
Se Desempregado (a)	 Declaração de situação de
(não exerce atividade	Trabalho/Emprego (ou situação de
remunerada)	desemprego) (ANEXO 6).
Se receber ajuda	• Declaração de Prestação de Ajuda
financeira de terceiros	Financeira (ANEXO 8).
(parentes, amigos, etc.)	

Quadro IV - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias

 Cartão do benefício do Programa Bolsa Família,
JUNTAMENTE com Comprovante de recebimento
de um dos três meses anteriores ao de publicação
deste edital (extrato bancário ou comprovante
emitido pelo banco).
 Ou Comprovante de inscrição no CadÚnico,
emitido em versão PDF pelo <i>site</i>
https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_caduni
co/
• Declaração (ANEXO 9) do(a) estudante ou de
seu(sua) responsável familiar (no caso de
estudantes menores de 18 anos), informando o(s)
tipo(s) de transporte utilizado para deslocamento
no trajeto Residência-Campus-Residência e o custo
médio mensal, quando houver.



Estudante em situação	de mobilidade	•	Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade
estudantil			de localização do Campus ou município limítrofe
			JUNTAMENTE com a Declaração de Situação de
			Mobilidade Estudantil (ANEXO 10).
		•	Ou Recibo de pagamento de aluguel de imóvel na
			cidade de localização do Campus ou município
			limítrofe, referente ao mês anterior ao de
			publicação deste Edital, <u>JUNTAMENTE</u> com a
			Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil
			(ANEXO 10).
Regime de ocupação do	<u>Cedida</u>	•	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do
domicílio familiar			imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO 11)
			JUNTAMENTE com o comprovante de residência
			em nome do(a) proprietário(a) do imóvel.
	<u>Financiada</u>	•	Contrato de financiamento habitacional do imóvel
			em nome do estudante ou de membro do grupo
			familiar.
		•	Ou Boleto de pagamento de prestação de
			financiamento habitacional do imóvel em nome
			do estudante ou de membro do grupo familiar,
			referente ao mês anterior ao de publicação deste
			edital.
	<u>Alugada</u>	•	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde
			reside o grupo familiar.
		•	Ou Recibo de pagamento de aluguel do imóvel
			onde reside o grupo familiar referente ao ano de
			2024.
		•	Ou Declaração de Residência Alugada - ANEXO 12.



Comprovante de origem escolar do estudante	Histórico Escolar Completo do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.
Grau de Instrução do Responsável Familiar	 Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao grau de instrução do responsável do grupo familiar Ou Declaração de Grau de Escolaridade do Responsável (ANEXO 13)
Comprovante de Doença Grave de membro	• Laudo ou Atestado médico em que conste
do Grupo Familiar	obrigatoriamente: o nome do(a) paciente; a doença grave pela qual é acometido(a) o(a) paciente (com identificação do Código Internacional de Doenças - CID), dentre as consideradas 4.1.8 deste edital; a data de emissão do laudo ou atestado médico; o carimbo e a assinatura do médico responsável pelo laudo/atestado.

6 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS

- 6.1 Os estudantes estrangeiros deverão preencher todos os campos de informações do formulário de inscrição no SUAP e anexar os seguintes documentos:
- I- Documento de identificação do estudante: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou protocolo de atualização; OU passaporte constando as páginas com a foto e as informações com os dados pessoais;
- II- Cadastro de Pessoa Física do Estudante;
- III- Comprovante de residência do estudante no Brasil.



- 6.2 Outros documentos poderão ser solicitados pelo(a) assistente social durante o processo de análise, devendo ser apresentados pelo estudante no prazo definido no ato da solicitação.
- 6.3 Os(as) estudantes estrangeiros(as) deverão comparecer à entrevista com o(a) assistente social, quando convocado(a).

7 CRONOGRAMA

7.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirão o calendário estabelecido no Quadro IV.

Quadro IV - Cronograma

Etapas	Data/ Período	Responsável/ Local
Publicação do Edital	11/03/2024	site do campus
Período de Solicitação	11/03/2024 a 31/03/2024	discentes/ SUAP
Análise socioeconômica	01/04/2024 a 19/04/2024	Assistentes Sociais
Entrevista social	01/04/2024 a 19/04/2024	Assistentes Sociais
Resultado Preliminar	22/04/2024	site do campus
Recursos	23/04/2024 a 24/04/2024	discentes/ SUAP
Análises de Recursos	25/04/2024 a 29/04/2024	Assistentes Sociais
Resultado Final	30/04/2024	site do campus

- 7.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: https://www.ifpb.edu.br/sousa
- 7.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

8 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

8.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.



8.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja

solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta

finalidade.

8.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a

documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do

edital de IVS vigente.

8.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em

decorrência da iminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada,

observando a publicação dos editais com esta finalidade.

8.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE

poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo

estudante, caso seja necessário.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de

caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.

9.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Sousa.

Sousa-PB, 11 de março de 2024

Francisco de Sales Oliveira Filho – Matrícula 2277383

Diretor Geral Substituto do IFPB Campus Sousa



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 03/2024 – IFPB Campus Sousa

ANEXO 1 ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO CORRETO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

[*] CTPS - Modelo Antigo



2) Página da qualificação - obrigatória.



3) Página	do Contrato	de	Trabalho -
obrigatóri	ia.		

Empregador	
CGC/MF	
Rua	N _o
Município	Est
Esp. do estabeleciment	
Cargo	
	CBO nº
Data admissão de	de 19
Registro nº	Fls./Ficha
Remuneração especific	ada
Ass. do en	npregador ou a rogo c/test.
12	2º
Data safda de	de 19
Ass, do en	npregador ou a rogo c/test.
1º	29
Com, Dispensa CD Nº	

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;



1) Página da foto - obrigatória.



3) Página do Contrato de Trabalho obrigatória.



2) Página da Qualificação Civil - obrigatória.

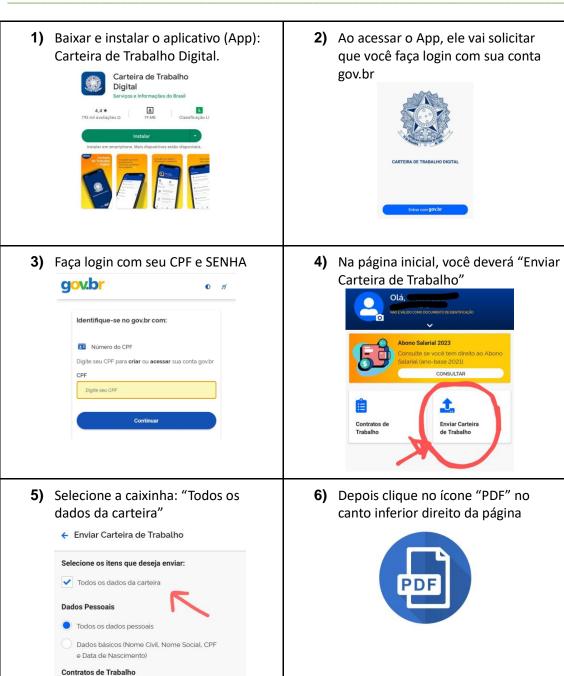


Figura 4: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 5: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 6: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.





✓ TODOS OS CONTRATOS



7) Após clicar no ícone do PDF, abrirá na tela um PDF com a sua CTPS Digital



Decumento assinado digitalmente pela Dataprov em 0247.0009. Julio documento acreste e valido acompontado de um documento de Mestil.

- **8)** Neste ponto, você ainda terá duas opções:
 - 8.1. **SALVAR** você pode salvar no seu celular e, posteriormente inserir no SUAP;
 - 8.2. **ENVIAR** você poderá enviar sua CTPS Digital para outro local, a exemplo de e-mail, whatsapp, etc.

Por fim, cabe salientar que, no final do PDF gerado (ou seja, da sua CTPS Digital), na nota de rodapé há a seguinte informação:

"Documento assinado digitalmente pela Dataprev em xx/xx/xxxx".

Esta data informada no documento deve estar atualizada, de acordo com os meses do Edital em questão.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 03/2024 – IFPB Campus Sousa

ANEXO 2 MODELO DO EXTRATO DO BENEFÍCIO DO INSS

PREVIDÊNCIA S		INSS - II	NSTITUTO NACION Histórico de			OCIAL	Página	2 de 3 2021 13:21:2
	ação do Fili	ado						
	NIT: Nome:		CPF:		Data de	Nascimento	: 29/01/1949	9
Nome d	a mäe: Inicial: 08/2	2020		Con	npet. Final: 01	1/2021		
303		ABAT	IMENTO A BENEFICIA	RIO MAIO	R 65 ANOS	R	\$ 1.045,00	
316		SALDO	EVEDOR ARREDOND	AMENTO	DE CREDITO	S	R\$ 0,49	
322		RES	ERVA DE MARGEM CO	ONSIGNA	VEL (RMC)	4	R\$ 52,25	
Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IF
10/2020	01/10/2020 a 31/10/2020	R\$ 1.045,00		Pago	06/11/2020	06/11/2020	Não	Não
	Banc	0:	OP;		Ocorrência: Paga	amento efetivado		
	D	ata Cálculo: 10	/10/2020 Origem: Maciça V	alidade Inici	o: 06/11/2020 Fin	n: 30/12/2020		
Códig	10		Descrição Ru	ubrica			Valor	
101			VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO R\$ 1.045,00					
303		ABAT	IMENTO A BENEFICIA	RIO MAIO	R 65 ANOS	R	\$ 1.045,00	
316		SALDO D	EVEDOR ARREDOND	AMENTO	DE CREDITO	S	R\$ 0,49	
322		RES	ERVA DE MARGEM CO	ONSIGNA	VEL (RMC)		R\$ 52.25	



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 03/2024 – IFPB Campus Sousa

ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CONJUGAL DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Eu																,
inscrito/a i	no Cl	PF s	sob	o r	າº _		·	·				, re	sident	e na	a Ru	ıa/Av.
							ِ nº ر			bairro	·					,
município d	le						; [DECLA	RO	para	os d	evido	s fins	de d	lireito	que
minha situa	ção co	njuga	al é a	segu	uinte:	:										
(descreva d	letalha	dam	ente)). Est	ou o	ciente	e qu	e são	o de	min	ıha ir	nteira	resp	onsab	ilidac	de as
informações	presta	adas	neste	e doc	umei	nto, s	sob p	ena d	e ind	orrer	em c	rimes	tipifi	cados	no Co	ódigo
Penal Brasile	eiro*.															
								,		de				de		
				cidade				a	lia			mês				ano
					As	sinat	ura d	o dec	lara	nte				•		

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 03/2024 – IFPB Campus Sousa

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu														_,
inscrito/a n	o CPF	sob	o	nº	•		_•		,	resid	dente	na	Rua/A	V.
						nº		, bairro						_
município de					;	DECLA	ARO	para os	devid	os fins	s de di	reito	que nã	0
possuo Carte	ira de T	rabalh	o e f	Previdé	ència S	Social (CTPS). Esto	u cient	e que	é de	minh	a inteii	a-
responsabilid	ade as i	nform	açõe	s prest	adas r	neste d	locur	nento,	sob pe	na de	incori	er er	n crime	3S
tipificados no	Código	Penal	Brasi	ileiro*.										
-			cidad	 е			dia	_ de	m	ês		de	aı	 no
				Δςς	inatur	a do do	eclara							
				7133	matai	a ao a	cciare	cc						

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 03/2024 – IFPB Campus Sousa

ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu	(locador), inscrito/a
no CPF sob o nº	, residente na Rua/Av.
, nº	, bairro,
município de	CLARO ser isento(a) da apresentação da
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Fís	cica (DIRPF) nos exercícios (anos), por não
incorrer em nenhuma das hipóteses de obrig	atoriedade estabelecidas pelas instruções
normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).	
Esta declaração está em conformidade com a IN RF	B № 1548/2015 e com a Lei № 7.115/83.
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadei	ras todas as informações acima prestadas.
	de de ano
cidade	dia mës ano
Assinatura do d	eclarante

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 03/2024 – IFPB Campus Sousa

ANEXO 6 DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TRABALHO/ EMPREGO (OU SITUAÇÃO DE DESEMPREGO)

Eu				, inscrito/a no CF	PF sob o nº
-			residente		na(o)
DECLARO para os devidos	fins que min	ha situação at	ual de trabal	ho/ emprego é	a seguinte
(marque apenas 1 opção d	e acordo com	a sua situação):		
() Trabalho autônomo (Somble R\$		trabalhando	com/como	(informe qual	atividade
() Trabalho como profiss					
mensal no valor de R\$ _			trabalhando	com/como (inf	orme qual
atividade desenvolve):					;
() Trabalho informal (bico	s) , com renda	mensal no va	ılor de R\$		
trabalhando co	m/como	(inform	ie	qual	atividade
desenvolve):					;
() Agricultura/trabalho	rural/pesca	artesanal,	com renda	mensal no	valor de
R\$,	trabalhando	com/com	o (inforr	ne qual	atividade
desenvolve):					;
() Agricultura de subsist	ência/pesca d	le subsistência	, SEM RENDI	MENTO proveni	ente dessa
atividade, e	0	meu	sustento	provém	de
(informe):					;
() Estou desempregado(a	ı) , não desemp	oenho nenhum	na atividade re	emunerada no m	iomento, e
o meu		sustento	p	provém	de
(informe):					·
Estou ciente de que as responsabilidade, sob pena	-	•			
		,	de	de	
	cidade	dia		mês	ano
	Assina	atura do decla	rante		



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 03/2024 – IFPB Campus Sousa

ANEXO 7 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA*

Eu	
inscrito/a no CPF sob o nº, residente na F	≀ua/Av.
, nº, bairro	
município de	ebo de
(nome completo da pess	oa que
oaga a pensão) a quantia de R\$, a título de pensão alimentícia em fa	vor de
(nome do filho(a) ou depen	dente).
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas	neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.**	
,dedede	
cidade dia mês	ano
Assinatura do declarante	

^{*}O recebimento de pensão alimentícia pode ser tanto aquele determinado pela justiça no momento do divórcio dos genitores, quanto aquele pago informalmente a título de contribuição financeira para a subsistência do/ a filho/a.

^{**}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 03/2024 – IFPB Campus Sousa

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu		. (quem presta o auxílio	o financeiro),
nscrito/a no CPF sob o nº		_, residente na	Rua/Av.
, nº	2, bairro		
município de;	DECLARO para os o	devidos fins de di	ireito que
ajudo financeiramente o/a Sr/a			
com o valor mensal aproximado de R\$	·		
Estou ciente que é de minha inteira resp	oonsabilidade as inf	ormações prestad	das neste
documento, sob pena de incorrer em crimes ti	pificados no Código F	Penal Brasileiro*.	
	_		
cidade	, de	de _ de _	 ano
Assistation	de de de vente		
	do declarante la financeiramente)		

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 03/2024 – IFPB Campus Sousa

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE UTILIZADO PARA DESLOCAMENTO ATÉ O CAMPUS

Eu			
inscrito/a no CPF sob o nº	·	, residente	na Rua/Av.
	nº, bairro _		
município de;			
estudante			
utiliza o(s) seguinte(s) meio(s) de transporte	para se deslocar par	a o IFPB Campus S	Sousa:
() transporte pago (ônibus, táxi, moto-táxi,	, veículos de transpo	orte por aplicativo	os, transporte
escolar, etc.), com custo médio mensal de R\$			·
() transporte próprio (carro, moto ou simila	res).		
() A pé ou de bicicleta.			
() transporte gratuito.			
Estou ciente que é de minha inteira re	sponsabilidade as	informações pre	stadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes	tipificados no Códig	o Penal Brasileiro.	*
	, de	(de
cidade	dia	mês	ano
Assinatur	a do declarante		

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 03/2024 – IFPB Campus Sousa

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MOBILIDADE ESTUDANTIL

Eu				
inscrito/a no CPF sob o nº				ns de
direito que minha família reside no município	de	<u>-</u>	, conf	orme
comprovante de residência em anexo; e que eu,	em virtude do	curso que faço	o no IFPB car	npus
Sousa, encontro-me residindo no município d	le		-	, em
imóvel localizado na Rua/Av				, no
bairro, conforme d	comprovante t	também em an	exo.	
Estou ciente que é de minha inteira respon documento, sob pena de incorrer em crimes tipifi				neste
	, de		de	•
cidade	dia	mês		ano
Assinatura do	declarante			

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 03/2024 – IFPB Campus Sousa

ANEXO 11 DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu							(диет сеа	le o imóvel),
inscrito/a r	no CPF	sob o	nº	·	·		, reside	nte na	Rua/Av.
				, nº	, k	pairro			,
município de	<u></u>			; DEC	LARO pa	ıra os devi	dos fins d	e direit	o que cedi
o imóvel loc	alizado n	a Rua/Av.						, nº	·
bairro			, n	nunicípio	de				para uso
do(a) Sr(a)									e sua
família, sem	a cobran	ça de nen	hum valor						
Estou ciente	e que é	de min	ha inteira	respon	sabilidad	de as info	rmações	presta	das neste
documento,	sob pena	de incori	er em crir	nes tipifi	cados no	Código Pe	enal Brasil	leiro.*	
		cida			, (dia	de	 mês	de _.	 ano
								_	
			Assina	atura do	declaran	ite			

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 03/2024 – IFPB Campus Sousa

ANEXO 12 DECLARAÇÃO DE IMÓVEL ALUGADO

Eu		(locad	dor), inscrito/a
no CPF sob o nº	. -	, residente	na Rua/Av.
	_, nº, bairro		
município de	; declaro para tod	los os fins de dir	eito e sob as
penas da Lei, que ALUG	O ATUALMENTE	o imóvel	sito à
Rua/Av:		Nº:	Bairro:
		o(a)	Sr.(a)
	(locatá	rio), RG	
e CPF, desc	le / /	até os dia	s atuais, pelo
valor mensal de R\$			
Estou ciente que é de minha inteira	responsabilidade as	informações pre	estadas neste
documento, sob pena de incorrer em crim	es tipificados no Códi	go Penal Brasileiro).*
	, de		de
cidade	dia	mês	ano
Assina	tura do declarante		

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 03/2024 – IFPB Campus Sousa

ANEXO 13 DECLARAÇÃO DE GRAU DE ESCOLARIDADE DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Eu						_,
inscrito/a no CPF	sob o nº		, responsávo	el pela	família d	0
estudante					, resident	e
na Rua/Av.			nº _		ر , bairr	0
	, município c	de		; DECL	ARO para c)S
devidos fins de dire	eito que meu grau de esc	colaridade é:				
() Não alfabetizad	lo					
() Ensino Fundam	ental incompleto					
() Ensino Fundam	ental completo					
() Ensino Médio ir	ncompleto					
() Ensino Médio c	ompleto					
() Ensino Superior	r incompleto/cursando					
() Ensino Superior	r completo/ Graduação co	oncluída				
() Pós-graduação						
		, de		d	2	
	cidade	, dia	mês		aı	10
	Assinatu	ura do declarante				

^{*}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.